



PROCESSOS N.ºS 502/11
598/11
599/11
643/11
656/11
736/11
1159/11

PROTÓCOLOS N.ºS 10.746.719-0
10.746.729-7
10.746.732-7
10.746.728-9
10.746.735-1
10.746.733-5
10.936.799-0

PARECER CEE/CEB N.º 342/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE da Área Metropolitana Norte.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, DARCI PERUGINE GILIOLI, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, JOSEVAL BASÍLIO PELISSER, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as Direções das respectivas Instituições de Ensino jurisdicionadas ao NRE da Área Metropolitana Norte, solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta de Ensino Fundamental - Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N.º OFÍCIO N.º SUEB/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE RECONH.	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA - APED	MUNICÍPIO (LOCALIDADE)	OFERTA
502/11 Of. 565/11	CEEBJA – Ayrton Senna da Silva – E.F.M Res. 5057/07	Almirante Tamandaré	Escola Est. Jardim Apucarana – E.F	Almirante Tamandaré	Ensino Médio – 2011 a 2013
598/11 Of. 622/11	CEEBJA - Pinhais – E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Escola Mun. Olga Ribas Martins – E.F	Piraquara	Ensino Fund. Fase II e Médio -2011 a 2013
599/11 Of. 621/11	CEEBJA - Pinhais – E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Escola Rural Mun. Jomar Tesserolli – E.F	Piraquara	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013



PROCESSO N.º 502/11 e outros

PROCESSO N.º OFÍCIO N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE RECONH.	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA - APED	MUNICÍPIO (LOCALIDADE)	OFERTA
643/11 Of. 630/11	CEEBJA – Pinhais – E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Escola Mun. Marcos Nicolau Strapassoni – E.F	Campina Grande do Sul	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
656/11 Of. 635/11	CEEBJA – Pinhais – E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Escola Mun. Emilia Capelini Valenga – E.F	Piraquara	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
736/11 Of. 843/11	CEEBJA – Pinhais – E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Escola Mun. Felipe Zeni – E.I.E.F	Pinhais	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
1159/11 Of. 1235/11	CEEBJA – Pinhais- -E.F.M Res. 127/07	Pinhais	Col. Est. Bandeirantes – E.F.M	Campina Grande do Sul	Ensino Médio – 2011 a 2013

2. Justificativa

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs.

As APEDs, caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, portanto, as descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 e do ano de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

3. Dados Gerais do Curso

Modalidade de oferta: Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental -Fase II e Médio

Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública, do Sistema Estadual de Ensino.

Carga horária total do Ensino Fundamental-Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga horária total do Ensino Médio: 1200/1306 h

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, no período noturno ou diurno.

Forma de atendimento: organização coletiva

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula.



PROCESSO N.º 502/11 e outros

4. Organização curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas observando a seguinte carga horária presencial:

a) Ensino Fundamental - Fase II: 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/ mil seiscentas e dez) horas;

b) Ensino Médio 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas, conforme as matrizes curriculares a seguir:

Ensino Fundamental - Fase II

Matriz Curricular, conforme carga horária estabelecida na Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 502/11 e outros

Ensino Fundamental - Fase II

Matriz Curricular, conforme carga horária estabelecida na
Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 502/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular, conforme carga horária estabelecida na Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a.



PROCESSO N.º 502/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular, conforme carga horária estabelecida na Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:.....		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

5. Do Corpo Docente

A indicação de docentes do referido curso, foi apresentada nos processos, atendendo no todo ou em parte as disciplinas da matriz curricular, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 502/11 e outros

6. Cronograma das disciplinas

As matrículas a serem ofertadas nas APEDs, obedecerão um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

7. Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, laboratórios e biblioteca, constam informações e/ou esclarecimentos das instituições de ensino indicadas a seguir:

a) processo n.º 502/11 - Escola Estadual Jardim Apucarana, não apresenta professores habilitados para as disciplinas de Inglês, Sociologia e Física, e não apresenta laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

b) as Escolas Olga Ribas, Jomar Tesserolli e Emilia Capelini Valenga, não apresentam laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, nesse sentido a Secretária Municipal de Educação de Piraquara assim se manifesta (fls. 95)

O presente tem a finalidade de justificar, que o laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária das Escolas Municipais Olga Ribas Martins, Jomar Tesserolli, Emília Capelini Valenga, não se encontram disponíveis, devido à algumas exigências citadas no relatório de vistoria, que não será possível realizar imediatamente, tendo a previsão de término para o mês de julho do ano de 2011. Esclarecemos também, que a medida que consigamos adequar os estabelecimentos de ensino, de acordo com as normas exigidas, enviaremos os respectivos laudos.

c) processo n.º 643/11 - Escola Marcos Nicolau Strapassoni, não apresentou laudo corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

d) todas as Escolas onde irão funcionar as turmas de APED utilizarão, além de suas bibliotecas e laboratórios, o kit itinerante do CEEBJA responsável.

e) processo n.º 1159/11 - Colégio Estadual Bandeirantes possui ressalvas no que diz respeito ao Corpo de Bombeiros, no entanto protocolou junto à SUDE/SEED pedido de providências.



PROCESSO N.º 502/11 e outros

8. Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos e foram favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização da descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, nas Instituições de Ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO Nº	INTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO	PARECER Nº CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
502/11	Escola Est. Jardim Apucarana – E.F	Almirante Tamandaré	749/11	Ensino Médio-2011 a 2013
598/11	Escola Mun. Olga Ribas Martins – E.F	Piraquara	805/11	Ensino Fund – Fase II e Médio – 2011 a 2013
599/11	Escola Rural Mun. Jomar Tesserolli – E.F	Piraquara	807/11	Ensino Fund. Fase II e Médio – 2011 a 2013
643/11	Escola Mun. Marcos Nicolau Strapassoni- -E.F	Campina Grande do Sul	806/11	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
656/11	Escola Mun. Emília Capelini Valenga – E.F	Piraquara	808/11	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
736/11	Escola Mun. Felipe Zeni – E.I.E.F	Pinhais	1160/11	Ensino Fund. Fase II e Médio-2011 a 2013
1159/11	Col. Est. Bandeirantes – E.F.M	Campina Grande do Sul	1825/11	Ensino Médio – 2011 a 2013

À instituição de ensino sede cabe a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.



PROCESSO N.º 502/11 e outros

Recomendamos à mantenedora que sejam tomadas as providências relacionadas às folhas 07 deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir em acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE